



IMPRESA

Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA.

IMPRESA — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.
Sociedade Aberta

Sede: R. Ribeiro Sanches, 65 - LISBOA

Capital realizado: 84.000.000 €uros

Cons. Reg. Com. de Lisboa - Matrícula N.º 1 519

Pessoa Colectiva N.º 502 437 464

CONVOCATÓRIA

Convoco a Assembleia Geral Anual da IMPRESA — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A., para reunir no Hotel da Lapa (Auditório Alfama) na R. Pau de Bandeira, n.º 4, em Lisboa, no dia 20 de Abril de 2005, pelas 11,00 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

01. Apreciar, discutir, modificar ou aprovar, nos termos dos Artigos 376º, nº 1, e 508º - A do Código das Sociedades Comerciais, os Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas, Relatório do Conselho Fiscal, Relatório Consolidado de Gestão e Balanço Consolidado, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004.
02. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
03. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
04. Deliberar sobre a ratificação da cooptação de um administrador.
05. Nomeação de um ROC suplente.

Notas:

a) Informam-se os Senhores Accionistas de que, durante os quinze dias anteriores à data da Assembleia Geral, estarão disponíveis, para consulta na sede social da Sociedade, durante as horas de expediente, as informações referidas no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

b) Chama-se a atenção dos Senhores Accionistas para o disposto nos artigos 7º e 8º do Contrato de Sociedade, no que se refere ao direito de voto e de participação em Assembleia Geral, e designadamente para o seguinte:

- A cada 100 acções corresponde um voto;
- Só podem assistir à reunião da Assembleia Geral os accionistas que forem titulares de, pelo menos 100 acções, desde, pelo menos, o 5º dia útil anterior à data de realização da assembleia e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização;
- Os accionistas que sejam titulares de menos de 100 acções poderão agrupar-se até perfazer a titularidade de 100 acções, para participarem na Assembleia Geral nos termos do parágrafo anterior, devendo, fazer-se representar por um dos accionistas agrupados.
- A prova de titularidade das acções faz-se mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias úteis de antecedência em relação à data de realização da assembleia, de declaração



IMPRESA

Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA.

emitida e autenticada pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o 5º dia útil anterior ao da data da realização da referida assembleia, e que foi efectuado bloqueio em conta dessas acções até à data em que a mesma assembleia geral terá lugar;

- Os Accionistas que, nos termos da Lei e do Contrato de Sociedade, se façam representar por outrém na Assembleia Geral e, bem assim os Accionistas que sejam pessoas colectivas, deverão entregar os instrumentos de representação voluntária ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos 3 dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a reunião.

c) Mais se informam os Senhores accionistas de que poderão exercer o seu direito de voto por correspondência relativamente a todos os pontos da Ordem do Dia, devendo mencionar, expressa e claramente, o respectivo sentido de voto.

Para esse efeito, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade, até à véspera da Assembleia Geral, declarações de voto sobre os Pontos da Ordem do Dia, relativamente aos quais pretendam exercer respectivo direito.

As declarações de voto deverão ser encerradas em sobrescrito, o qual deverá ter a seguinte anotação "CONTÉM DECLARAÇÕES DE VOTO SOBRE OS PONTOS DA ORDEM DO DIA".

O sobrescrito que contenha as declarações de voto deverá ser acompanhado de uma carta a remeter esse sobrescrito. As declarações de voto deverão ser assinadas, devendo as assinaturas ser reconhecidas, nos termos legais, com poderes para o acto, ou no caso de pessoas singulares, serem acompanhadas de cópia legível dos respectivos Bilhetes de Identidade.

A carta e o referido sobrescrito deverão ser introduzidos em sobrescrito maior, o qual deverá ser entregue ou enviado com aviso de recepção, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade, para a Rua Ribeiro Sanches, 65, 1200-787 Lisboa.

Lisboa, 1 de Março de 2005

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

JOÃO MORAIS LEITÃO